LEI N° 1.768-GP/2021
Em, 21 de dezembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.842.533,22** (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para reforço orçamentário conforme excesso de arrecadação de receitas provenientes do FUNDEB apurado no período pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2031	**MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	1.842.533,22
	TOTAL	**1.842.533,22**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1998 de dia 21/12/2021 a 23/12/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 030/GP/2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal